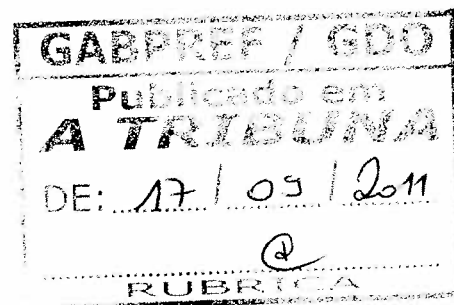




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.154



**Autoriza o Poder Executivo a
firmar contrato de concessão
de direito real de uso oneroso
com a Companhia Espírito
Santense de Saneamento -
CESAN.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, com
base no § 1º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de
Vitória, autorizado a firmar contrato de concessão de
direito real de uso oneroso, com a Companhia Espírito
Santense de Saneamento - CESAN, sobre a área de 2,5m² (dois
metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e
perímetro de 7,00m (sete metros), localizada no bairro Jesus
de Nazareth, com a seguinte confrontação: frente com 2,50m
(dois metros e cinquenta centímetros) para Rua Afonso Sarlo;
fundos com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para
o Município de Vitória; lado direito com 1,00m (um metro)
para o Município de Vitória; e lado esquerdo com 1,00m (um
metro) para Gilson Martins, destinada à implantação de
Estação Elevatória de Esgoto Sanitário.

Art. 2º. A Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN pagará, mensalmente, R\$ 7,20 (sete
reais e vinte centavos), que corresponde a 1% (um por cento)
de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), valor estabelecido

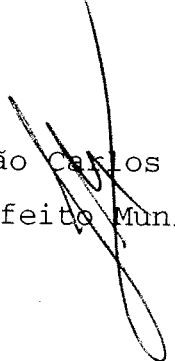
no Parecer Técnico nº 001/2011, da Comissão Permanente de Engenharia e Avaliações - COPEA.

Art. 3º. A área descrita no Art. 1º desta Lei está inserida em terreno de marinha cujo domínio útil foi desapropriado judicialmente pelo Município de Vitória de João Vieira de Andrade, conforme Sentença de 30.12.2004, através do processo administrativo nº 4118544/04, processo judicial nº 024.040.266.363 e Decreto nº 12.133, de 06 de dezembro de 2004.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de setembro de 2011.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal



Ref.Proc.5683774/11

/stn